

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**  
**RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto**  
**PL 527/2009**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que “Autoriza o Município a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria Estadual da Educação, visando receber recursos financeiros destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede oficial de ensino matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino circunscritos no Município, e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria é de iniciativa privativa do Senhor Prefeito Municipal (art. 61, XIII da LOMS) e a sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, § 1º da LOMS).

Por fim, ressaltamos que para maior clareza o PL merece reparos, que poderão ser realizados pela Comissão de Redação, substituindo no art. 1º o termo “Decreto” por “Decreto Estadual.

Dessa forma, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 18 de dezembro de 2009.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Membro*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro-Relator*